LEI Nº 1.747/2019

SÚMULA: Altera o dispositivo do artigo 1° da Lei 626/1992 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e coloca à apreciação e sanção do Ilustre Prefeito Municipal **CARLOS CÉSAR DE CARVALHO** a seguinte **LEI:**-

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo alterar o artigo 1° da Lei nº 626/1992 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°.** Fica criada uma Escola Municipal na sede do Município situada na Rua Benevenuto Santin, n° 430, Bairro Aguinha, para ensino de 1ª a 4ª séries".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas todas as disposições legais em contrário, especificamente o artigo 1° da Lei n° 626 de 26 de agosto de 1992.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MAIO DE 2019.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná –20/05/2019 – ed. 1759